

EDITAL
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL – DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO
PRECOCE NA INFÂNCIA
Edição 2024/2025

O Presidente da Escola Superior de Educação de Coimbra faz saber que se encontra aberto o concurso de acesso ao Curso de Formação Especializada em Educação Especial – Domínio de Intervenção Precoce na Infância, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, a iniciar no ano letivo de 2024/2025, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. Condições de admissão

- a. Educadores de infância;
 - b. Professores/as dos Ensinos Básico e Secundário
- 1.1. Todos os candidatos necessitam de ser profissionalizados e ter, à data de admissão no curso, pelo menos 5 anos de serviço docente [alínea c) do n.º 1 do art.º 5.º e n.º 2 do art.º 4.º do DL. n.º 95/97].

2. Vagas

- 2.1. Sob proposta do Presidente da ESEC fixa-se em 40, o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no curso, com a seguinte distribuição: 1.ª Fase: 38 vagas, 2.ª Fase: 1 vaga e 3.ª Fase: 1 vaga.
- 2.2. Sempre que existam vagas sobranes serão revertidas para a fase seguinte.
- 2.3. As vagas de candidatos colocados na 1.ª e na 2.ª fase que não efetivem a matrícula nos prazos constantes do presente edital serão revertidas para a fase seguinte.
- 2.4. Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.
- 2.5. A ESEC garantirá a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo 24 alunos em conjunto com o curso de Pós-Graduação em Educação Especial no mesmo domínio (para este efeito não são contabilizadas as matrículas ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento e Qualificação Profissional do Pessoal não Docente e não Investigador do Instituto Politécnico de Coimbra).
- 2.6. A Presidência da ESEC decidirá até 25 de setembro de 2024 se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3. Seleção e seriação de candidatos

- 3.1. O Júri de análise de seriação de candidatos ao curso é constituído por: Vera Maria Silvério do Vale (Presidente do Júri), Ana Maria Sarmiento Coelho e Maria Madalena Belo da Silveira Baptista (vogais efetivos).
- 3.2. Os candidatos que reúnam condições de natureza académica e curricular expressas no número anterior serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = [2X(T + H + F) + A + C] / 8$$

em que:

- T é o tempo de serviço em Intervenção Precoce na Infância
- H são as habilitações académicas
- F outras formações superiores
- A a atividade profissional
- C os outros elementos curriculares relevantes até ao máximo de 5 itens
- C a classificação final.

4. Processo de candidatura

- 4.1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>.
- 4.2. Os prazos para candidatura e matrícula podem ser consultados no Anexo 1.
- 4.3. No processo de candidatura devem ser anexados:
- a) Documentos comprovativos das habilitações de que o candidato é titular, com informação das classificações finais;
 - b) Curriculum vitae;
 - c) Documentos comprovativos das informações fornecidas no curriculum vitae (opcional);
 - d) Digitalização do IBAN (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar);
 - e) Digitalização do documento de identificação e do número fiscal (ao colocar este(s) documento(s) estão a consentir o seu uso pelos SGA. Em caso de não consentimento deverão dirigir-se pessoalmente ao Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização);
 - f) Declaração tempo de serviço docente total (opcional);
 - g) Declaração tempo de serviço docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97.

5. Taxas e propinas

- a) Taxa de candidatura – 75 €;
- b) Taxa de Inscrição - 75€;
- d) Propina: 1400€. Propina para candidatos com pós-graduação no mesmo domínio: 1,175€. A propina pode ser paga no ato da inscrição ou em 10 prestações mensais de 140 ou 115€, respetivamente.

5.1. A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, das quais se constitui devedor no ato de inscrição.

6. Funcionamento do curso

6.1. O curso funciona em regime pós-laboral, com carácter presencial obrigatório, às 3^{as} e 5^{as} das 18h30 às 23h, excecionalmente as aulas podem decorrer ao sábado e/ou durante os períodos de interrupção letiva.

6.2. O curso com um total de 42 créditos, decorre dois semestres, tendo início a presente edição em outubro de 2024, de acordo com o Calendário Escolar.

7. Outras informações

7.1. Todas as informações relativas a estrutura curricular, plano de estudos e créditos; regimes de avaliação e demais regulamentações devem ser consultadas no *site* institucional da ESEC.

7.2. Informações sobre o processo de creditação encontram-se disponíveis no Regulamento de Creditação do IPC, em: <https://www.ipc.pt/ipc/estudar/regulamentos-academicos/estatutos-e-regulamentos-copy/>

7.3. As situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido o Coordenador de Curso.

7.4. A frequência com aproveitamento do curso dá direito a um diploma de formação especializada em educação especial no domínio de Intervenção Precoce na Infância a emitir pela ESEC.

7.5. Para os efeitos previstos no Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, o presente curso revela como curso de formação especializada, na área da Educação Especial – domínio da intervenção precoce na infância, para Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, profissionalizados, que à data de entrada no curso tiverem pelo menos cinco anos de serviço docente. Para efeitos de aplicação do artigo 9.º do Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores (dimensão científica e pedagógica), o presente curso revela para a progressão em carreira de Docentes dos grupos 100, 110 e 910. Este ponto encontra-se sujeito a pedido de creditação junto do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e ao respetivo deferimento.

ANEXO 1 – Calendarização

	1.ª fase	2.ª fase	3.ª fase
Apresentação de candidaturas	Da data de homologação a 26 de maio de 2024	27 de maio a 21 de julho de 2024	22 de julho a 10 de setembro de 2024
Validação das candidaturas pelos serviços	até 28 de maio de 2024	Até 24 de julho de 2024	Até 12 de setembro de 2024
Disponibilização de lista de seriação provisória	1 de junho de 2024	26 de julho de 2024	17 de setembro de 2024
Reclamações	até 4 de junho de 2024	Até 30 de julho de 2024	18 de setembro de 2024
Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva	5 de junho de 2024	31 de julho de 2024	19 de setembro de 2024
Matrícula e inscrição de candidatos colocados	6 a 13 de junho de 2024	1 a 12 de agosto de 2024	20 a 24 de setembro de 2024

O Presidente da ESEC.